



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**ATA - PROCESSO DE SELEÇÃO**

EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670-350

Telefone:

**COMISSÃO NACIONAL DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**/ INSTÂNCIA RECURSAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS -**  
**ATA**

**DEFERIMENTO PARCIAL DE RECURSO**

Após a realização da *Análise de Recurso* do presente Processo Seletivo Simplificado do TAMAR -Caravelas/BA, constante no documento SEI [9933416](#) referente ao recurso interposto pelo candidato Reginaldo Soares da Silva Tokase , esta Instância Recursal resolve:

**DEFERIR PARCIALMENTE** o seguinte recurso apresentado:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
REGINALDO SOARES SILVA TOKASE	921.992.245-20	Solicita revisão da pontuação curricular.	<p>1- Em relação à alegação do candidato pela não pontuação por conta do tempo de serviço prestado ao ICMBio, temos a considerar que, uma vez que a Comissão de Seleção Local homologou em ATA a sua inscrição, tem-se que todas as informações repassadas pelo candidato foram consideradas comprovadas. Desse modo, entende esta Comissão que a comprovação do período de serviços prestados ao ICMBio, apresentada pelo candidato em seu recurso (com a comprovação da Comissão de Seleção Local, em seu Despacho Interlocutório <a href="#">9933424</a>), podem ser aceitas, vez que sua inscrição já havia sido homologada. Observa-se que a pontuação máxima possível (subitem 3.3.3 do Edital <a href="#">9349450</a>) é de 18 pontos (60 meses com 0,3 pontos por mês). Desse modo, o candidato comprovou prestação de serviços ao ICMBio por tempo superior a 60 meses, devendo ter sua pontuação final acrescida em mais 18 pontos.</p> <p>2 - Quanto ao curso de "Biologia reprodutiva e conservação de tartarugas marinhas", para o qual o candidato solicita pontuação, entende esta Comissão que a temática não encontra correspondência com as disposições do subitem 3.3.5 do Edital, não acarretando pontuação.</p> <p><b>Diante do acima exposto, decide esta comissão pelo Deferimento parcial do recurso considerando 18 pontos pelo tempo de serviço</b></p>

prestado ao ICMBio, alterando-se a pontuação total do candidato para 24 pontos, com a devida atualização nos docs. SEI [9886048](#) e [9886058](#)

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente documento que vai assinado pelos membros desta comissão nacional.

Patricia Pereira da Silva Macedo  
Membro da Comissão Nacional

Jailton José Ferreira Fernandes  
Membro da Comissão Nacional

Paulo Roberto Fernandes de Medeiros  
Membro da Comissão Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jailton Jose Ferreira Fernandes, Analista Ambiental**, em 10/11/2021, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Fernandes De Medeiros, Analista Ambiental**, em 10/11/2021, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PEREIRA DA SILVA MACEDO, Analista Ambiental**, em 11/11/2021, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9957206** e o código CRC **E6FB54B7**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



Criado por [32553048491](#), versão 8 por [32553048491](#) em 10/11/2021 18:09:53.